



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ – PB
(CASA ANTONIO ANDRADE DE FREITAS)

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer: 007/2025

Assunto:

DENOMINA A SALA DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ/PB, DE RAIMUNDO JOSÉ DE OLIVEIRA MESQUITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO

Compete à Comissão Permanente de Justiça e Redação nos termos do art. 37 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jericó, opinar e emitir parecer sobre todos os Projetos de Leis apresentados nesta casa.

Outrossim, relato que a matéria tem legalidade, pois está respaldada no art.131, § e 3º do regimento interno, que tratam as resoluções de matéria de caráter político, administrativo ou processual-legislativo, sobre as quais deve a câmara pronunciar-se em casos concretos.

Quanto à redação do projeto de resolução em discussão, entendo que não há erro gramatical e que o **Projeto De Resolução 002/2025** respeita os padrões técnicos exigidos pela casa

Voto, desta feita, analisado o teor de constitucionalidade, legalidade, regimentalidade e redação, do **Projeto De Resolução 002/2025**, decidido pelo prosseguimento da matéria.

Jericó PB, em 17 de fevereiro de 2025.

Joilton Alves Monteiro
Relator
Presidente

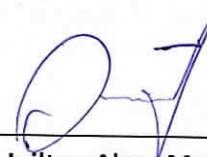


ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ – PB
(CASA ANTONIO ANDRADE DE FREITAS)

DOS VOTOS:

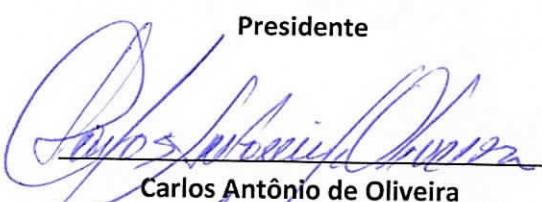
Projeto de Resolução Nº 002/2025
Poder Legislativo Municipal

Joilton Alves Monteiro	Carlos Antônio de Oliveira	João Pereira da Silva
Voto de Desempate	Sim (X)	Sim (X)
Sim () Não ()	Não ()	Não ()



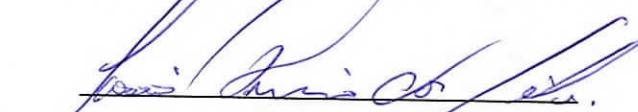
Joilton Alves Monteiro

Presidente



Carlos Antônio de Oliveira

Membro



João Pereira da Silva

Membro